



Portaria Normativa nº 1/2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta os arts. 5º, I, 27 e 28 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando circunstâncias fáticas e de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como o incremento da demanda de trabalho, que requerem alterações na estrutura das Procuradorias Regionais, estabelecida pela Portaria Normativa nº 1/2010-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, da Portaria Normativa nº 1, de 20 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º.

.....

IV – Procuradoria Regional de Goianésia: Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Itapaci, Jaraguá, Niquelândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, Uruaçu e Uruana; (NR)

.....

XIII – Procuradoria Regional de Aparecida de Goiânia: Senador Canedo; (NR)”

Art. 2º. Fica revogado o inciso XI, do art. 1º, da Portaria Normativa nº 1/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 22 de agosto de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado